



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0002543-16.2020.6.22.8000

INTERESSADO: Seção de Execução Orçamentária e Financeira - SEOF

ASSUNTO: Convênio - Caixa Econômica Federal - processamento dos créditos nas contas dos servidores das folhas de pagamento

DESPACHO Nº 2052 / 2020 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo instaurado para registrar os atos referente ao convênio firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com objetivo de processamento dos créditos nas contas dos servidores provenientes da folha de pagamento gerada por este Tribunal, conforme Termo de Abertura ([0579737](#)).

Foram juntados aos autos os seguintes documentos: e-mails sobre possibilidade de convênio e manifestação de interesse ([0580166](#)), Estatuto Social da Caixa Econômica Federal ([0580158](#)), Comprovantes de Inscrição e de Situação no Cadastro fiscal do Distrito Federal – DIF ([0580131](#)), Certidão Positiva de Débitos Trabalhista com Efeito de Negativa ([0580148](#)), Consulta ao Sistema de Pesquisa Cadastral – SIPES ([0580135](#)), Certidão de Autorização em Atividade emitida pelo Banco Central do Brasil ([0580129](#)), Certificado de Regularidade do FGTS- CRF ([0580154](#)) e Relatório de Ocorrências do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF ([0580151](#)).

A Seção de Execução Orçamentária e Financeira - SEOF elaborou o Plano de Trabalho SEOF ([0580209](#)) contendo dados da Instituição Financeira, descrição do objeto, as metas a serem atingidas, etapas de execução, previsão do período de execução do objeto e a informação de inaplicabilidade de plano de recursos financeiros e cronograma de desembolso.

Em cumprimento ao Despacho 1471 ([0584710](#)) a SECONT juntou aos autos a minuta de convênio ([0638456](#)) e remeteu o feito à AJDG para análise ([0638599](#)).

A Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, por meio do Parecer Jurídico nº 280/2020 ([0639768](#)), concluiu pela aprovação da minuta de convênio, vez que, quanto à forma, conteúdo e observância da legislação está adequada e contempla os fins a que se propõe.

Vieram os autos a esta Diretoria-Geral para apreciação.

Inicialmente, cabe registrar que a parceria buscada por meio do convênio que se pretende firmar, encontra normatização na Lei 8.666/93 que dita todos os critérios analíticos/parâmetros normativos para verificação da legalidade, forma e conteúdo dos acordos pretendidos.

Verifica-se, nos termos do bem lançado Parecer Jurídico nº 280/2020 ([0639768](#)), que o convênio pretendido reúne as condições para sua aprovação, bem como as partes encontram-se no exercício legítimo de suas autonomias administrativas, claramente dirigidas para a realização de seus desideratos legais.

Quanto à conveniência da celebração do convênio, observa-se que a parceria trará vantagens quanto à prestação de serviços de agendamento de pagamentos e/ou recebimentos pela CAIXA a este Regional.

Vale registrar que não haverá cobrança de tarifas, estando disponível, oportunamente, as alterações no que couber, conforme consta na Remessa 31 ([0580284](#)) da SEOF.

Assim, pela competência delegada pelo inciso II do art. 1º da Portaria GP n. 66/2018, bem como vislumbrando a viabilidade e vantagem para este Tribunal, esta **diretora-geral**:

a) Aprova o Plano de Trabalho SEOF [0580209](#), por conter os requisitos fixados pelo § 1º do art. 116 da Lei 8.666/93;

b) Autoriza a celebração de Convênio entre este Tribunal e a Caixa Econômica Federal, consoante minuta aprovada pela Assessoria Jurídica; e

c) Determina a lavratura do Convênio e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eleitoral, homenageando o princípio da publicidade.

À SAOFC para continuidade.

Após, à SEOF para gestão e fiscalização do ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LO-PES, Diretora Geral**, em 16/12/2020, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0640878** e o código CRC **34593A44**.
